



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970/2025 – PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI Nº 6.998/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, BEM COMO AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO ORDINARIO Nº 150/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

A presente propositura visa promover adequação orçamentária e financeira para possibilitar a formalização de Termo de Fomento junto ao Instituto Cristão Beneficente da Vila, por meio de recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Vereadora Sarah Botelho, objetivando fortalecer ações culturais voltadas principalmente ao desenvolvimento social e educacional de crianças e adolescentes através da prática musical.

Conforme demonstrado no projeto, os recursos serão suplementados no Projeto/Atividade 2061 – Apoio, Fomento e Realização de Eventos Culturais, mediante anulação parcial da dotação referente à Provisão para Emendas Parlamentares, não ocasionando aumento de despesa global ao Município, mas apenas remanejamento orçamentário devidamente autorizado pela legislação vigente.

Observa-se ainda que a matéria encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente nos artigos 41, 42 e 43, bem como atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando acompanhada de declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pela Secretaria Municipal competente.

Importante destacar que o incentivo à cultura constitui instrumento essencial de inclusão social, formação cidadã e fortalecimento comunitário, sobretudo quando direcionado ao público infantojuvenil. A prática musical contribui diretamente para a disciplina, desenvolvimento intelectual, estímulo à criatividade, convivência social e prevenção de vulnerabilidades sociais, promovendo impacto positivo na comunidade.

O projeto demonstra interesse público relevante, compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além de observar os princípios da legalidade, eficiência e finalidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 150/2026, por entender que a matéria atende ao interesse público, encontra-se legalmente amparada e contribui significativamente para o fortalecimento das políticas culturais do Município de Tangará da Serra.

CONCLUSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, acompanhando o voto do relator, opina pela aprovação do referido projeto, por entender que a matéria é de interesse público, está devidamente fundamentada e atende às exigências legais.

Tangará da Serra, 12 de Maio de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR